



Gabinete da Vice-presidência
Conselheiro José Carlos Novelli
Telefone: 3613-7680
e-mail: gab.novelli@tce.mt.gov.br

PROCESSO Nº : 12953-4/2014
PRINCIPAL : SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
INTERESSADO : MAQUIPARTS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
ASSUNTO : REPRESENTAÇÃO EXTERNA
RELATOR : JOSÉ CARLOS NOVELLI

RELATÓRIO

Exmo. Sr. Presidente,

Exmo. Srs. Conselheiros e Conselheiros Substitutos,

Exmo. Sr. Procurador Geral de Contas,

Em razão do disposto no § único do art. 82 da LC nº 269/2007 e art. 89, XIII do RITCE-MT, submeto à apreciação deste Plenário, para fins de homologação, a presente medida cautelar.

Trata-se de representação de natureza externa interposta com arrimo no § 2º, do art. 113 da Lei nº 8.666/93 pela empresa MAQUIPARTS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., por meio da qual busca o controle prévio do edital relacionado ao Pregão Presencial nº 063/2014/SAD e respectiva suspensão liminar do certame, promovido pela SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO.

A empresa interessada fez juntar aos autos cópia do noticiado Edital, onde consta como objeto da licitação o “Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais Permanentes, sendo implementos agrícolas – Trator agrícola, Distribuidora de calcário, Carreta Agrícola, Ensiladeira, Grade Aradora, Plantadeira 3 Linhas, Plana, Pá Carregadeira, Retroescavadeira,



Gabinete da Vice-presidência
Conselheiro José Carlos Novelli
Telefone: 3613-7680
e-mail: gab.novelli@tce.mt.gov.br

Caminhão, conforme especificação técnica no Termo de Referência e no Edital, para atender a demanda da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar – SEDRAF/MT”.

Alega a requerente que o mencionado edital possuiria dispositivos ilegais, capazes de provocar o direcionamento e consequente restrição de competitividade da licitação, em razão dos seguintes fatos:

a) o item 7.2.4, o qual prevê que o produto ofertado pela contratada deverá possuir concessionário autorizado em todos os polos do Estado de Mato Grosso (no total de 12 cidades¹), com peças originais e mecânicos treinados na fábrica, implicaria em ofensa ao disposto no inciso I, § 1º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, na medida em que é vedado “admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato”;

b) o Lote 04 do Anexo 01 – Termo de Referência, estaria direcionado para o Trator New Holland Série 30 – Modelo 7630, uma vez que as especificações técnicas (Potência 106 CV e Transmissão 16 x 4) somente poderão ser atendidas pelo referido maquinário.

Instruiu a representação com cópia do Edital do Pregão Presencial nº 063/2014/SAD e alterações, bem como de documentos dispendo sobre as especificações técnicas de maquinários relacionados ao mencionado Lote 04, requerendo ao final medida cautelar para suspensão do certame.

É o breve relatório.

¹ Cidades Polos: Juina, Alta Floresta, Vila Rica, Barra do Garças, Rondonópolis, Cuiabá, Cáceres, Tangará, Diamantino, Sorriso, Juara e Sinop.